



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE ENTIDADE HOSPITALAR DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM HORÁRIOS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Gestor Sr. Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador da carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, homologa o credenciamento para a Empresa: **FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCANSO**, inscrita no CNPJ sob nº 83.520.122/0001-36, com sede na Rua Thomás Koproski, cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, representada por se Diretor Geral Sr. **PAULO CESAR BUSNELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Santa Helena, centro, Descanso/SC, portador do CPF nº 998.715.059-49 e CI 3.457.951 doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 06/2021, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- - Constitui objeto do presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula terceira, que condiciona o referido reajuste ao IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes. Conforme a seguir:

Item	Quant.	Und.	Discriminação do produto	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mês	Serviço plantão presencial e sobreaviso em Unidade Hospitalar, nos seguintes horários de atendimento: plantão presencial das 19h00min até as 24h00min e sobreaviso da 00h00min até às 18h59min. A Entidade deverá dispor de equipe técnica composta por profissionais da área da saúde conforme preceitua Legislação vigente para atendimento medico e de urgência e emergência.	1.864,02	22.368,24



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

2.1 Os serviços serão remunerados ao valor de R\$ 22.368,24 (vinte e dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), mensais.

2.2 Os valores serão reajustadas a partir de 12 meses da publicação do presente edital tendo como índice indexador o IGPM, acumulado nos últimos 12 meses.

2.3 Poderá ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal. O pagamento ficará condicionado a apresentação de relatório dos serviços prestados. Os serviços prestados serão comprovados mediante relação de munícipes atendidos, devendo constar o tipo de atendimento, data e assinatura do paciente ou responsável.

2.5 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

2.6 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, sendo que o edital de Credenciamento 06/2021 permanecerá aberto para renovação do credenciamento a qualquer tempo.

4.1.1. O prazo acima fixado poderá ser prorrogado automaticamente, não havendo disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses.

4.1.2. A execução do objeto dar-se-á conforme solicitação do Município de Belmonte FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - contados a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023.

4.2. Em caso de renovação o reajuste ocorrerá de acordo com o disposto na Clausula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

BELMONTE/SC, 25 de janeiro de 2023.

JULIMAR FAVERO
GESTOR DO FMS

PAULO CESAR BUSNELLO
FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DOS
TRABALHADORES RURAIS DE DESCANSO

Testemunha: _____

Testemunha: _____

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

CLAUDINEIA MISTURA
AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC nº. 36.087
Visto jurídico